



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA N.º 16.740/13.

**FABIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil.

#### **RESOLVE:**

**DETERMINAR**, a abertura de **PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO PRELIMINAR** a fim de averiguar o desaparecimento de um aparelho de som composto por receiver, amplificador e caixa de som, bem como de uma geladeira, um fogão de 4 bocas, um computador desktop, e 50 metros de mangueira (todos bens pertencentes à Prefeitura Municipal). Ante o exposto, foram infringidos os seguintes dispositivos legais:

*"Artigo 199 - São deveres do servidor (a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor (a) público:*

(...)

*IX - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;*

*XIV - manter observância às normas legais e regulamentares;*

(...)

*Artigo 200 - São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:*

(...)

*III - retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;*

(...)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

*XVI – proceder de forma desidiosa;*

*Artigo 201 – O(a) servidor(a) responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.*

*Artigo 202 – A responsabilidade civil, decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte prejuízo à Fazenda Municipal ou a terceiros.”*

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitida, ficando desde já arrolada a seguinte testemunha:

Maria do Céu dos Santos (monitora do Espaço Educacional)

Ao final, identificado o responsável pelo ocorrido deverá ser instaurado o devido Processo Administrativo Disciplinar a fim de punir o responsável com as penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lorena.

Lorena, 13 de fevereiro de 2013.

**FABIO MARCONDES**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal